EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DEPUTADO RODRIGO MAIA.

A justiça atrasada não é justiça; senão injustiça qualificada e manifesta. (Rui Barbosa).

Assunto: Pedido de Impeachment do Senhor Presidente da República.

MARIO BERTI FILHO, jornalista, divorciado, portador da cédula deidentidade RG nº e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº , Titulo de Eleitor nº 119870180159,

Zona Seção com endereço a

Porto: 4558es; haya Orisem: Rus

vem, com fulcro no art. 14 da Lei nº 1.079/1950, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo art. 85, II da Constituição Federal, bem como nos art. 4, da Lei nº 1.079/50; e como no Regimento Interno desta Egrégia Casa, apresentar:

DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE

Em face do **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, Exmo. Sr. **JAIR MESSIAS BOLSONARO**, com endereço para comunicações no
Palácio do Planalto, Praçados Três Poderes, Brasília/DF,
consoante às razões abaixo apresentadas.

PRELIMINARMENTE:

Diante de noticias que existem outros pedidos de impeachment contra o Sr. Presidente Jair Messias Bolsonaro, este Representante, tem 71 anos de idade, o que se comprova com documento de identidade em anexo e Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, logo **REQUER** prioridade na analise do presente pedido por interpretação analógica a Lei nº 10.471/2003 - Estatuto do Idoso – que estabelece a preferência no processamento dos feitos nos quais figura como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art. 71:

Art. 71. É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.

DOS FATOS:

O Brasil está passando por um momento de crise, não só econômica, mas, sobretudo política e MORAL.

O Governo do Presidente JAIR BOLSONARO, perdeu totalmente o controle para governar o Brasil, está mergulhado em uma profunda crise.

Conforme será demonstrado há evidentes indícios da incapacidade do Denunciado, de sua falta de pleno discernimento e de condições para continuar exercendo o cargo público de Presidente da República Federativa do Brasil, enquanto administrador.

Em plena crise mundial causada pela pandemia do coronavírus (Covid-19), Bolsonaro declarou em entrevista coletiva no dia 11/03/2020, em Miami (EUA) que se tratava "muito mais [de] fantasia... que a grande mídia propaga pelo mundo todo", mostrando-se de todo desconectado com a realidade. Segue suas declarações:

""Obviamente temos um momento de crise, uma pequena crise. No meu entender muito mais fantasia, a questão do coronavírus, que não é isso tudo que a grande mídia propaga pelo mundo todo. Alguns da imprensa conseguiram fazer duma crise a queda do preço do petróleo, mas isso não é crise, obviamente problema da bolsa, isso acontece esporadicamente".

Inclusive, na ocasião mais de 20 membros de sua comitiva ou que tiveram contato com o Denunciado, durante a viagem testaram positivo para o coronavírus, conforme divulgado amplamente pela imprensa.

Mesmo assim, após seu retorno de viagem internacional com parte de sua equipe contaminada pelo COVID-19, o Denunciado contrariando protocolos, participou diretamente e incitou manifestações populares do dia 15 de março de 2020, por meio de divulgações de vídeos em redes sociais, entre outros eventos que contrariam as autoridades sanitárias.

Demonstrando ato de irresponsabilidade, conduta que não condiz com o cargo que ocupa. O Denunciado aparenta desorientação e confusão mental, ninguém em sã consciência tomaria tal atitude.

O presidente Jair Bolsonaro concedeu entrevista na noite de sábado, 21 de março na qual voltou a comentar sobre a pandemia de coronavírus:

"Estão muito preocupados com a minha saúde e, depois de uma facada, estou tranquilo. Naquele momento, eu falei que seria uma 'gripezinha' para mim. E pode ter certeza que para 60% dos brasileiros não será nem uma gripezinha, não será nada, nem tomarão conhecimento. Entendo que para os idosos, pessoas que têm alguma doença, realmente o vírus poderá ser bastante grave", afirmou em entrevista à CNN Brasil.

Em entrevista na porta do Palácio da Alvorada, em 28 de abril do corrente ano, o presidente Jair Bolsonaro foi questionado sobre o número de mortos pelo coronavírus e afirmou: "E daí? Lamento. Quer que eu faça o quê? Eu sou Messias, mas não faço milagre".

Entre outros episódios polêmicos envolvendo o Denunciado desde o inicio da pandemia mundial da COVID-9, que a imprensa mostra com frequência e de conhecimento de Vossa Excelência.

Conforme se verifica a partir dos fatos já expostos, entre outros que podem ser constatados com simples pesquisa na internet, o Denunciado parece viver em outro mundo, com acentuada atividade delirante demonstrando ser absolutamente incapaz de presidir o Brasil, por atos que atentam contra probidade da Administração.

Se não bastasse, o Denunciado também praticou:

CRIMES DE RESPONSABILIDADE DENUNCIADOS PELO EX-MINISTRODA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, SR. SÉRGIO MORO.

No dia 24 de abril de 2020 o Brasil parou para assistir à coletiva de imprensa convocada pelo então Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, para anunciar sua demissão, após troca na direção da Polícia Federal.

Na coletiva de imprensa, Moro revelou uma "insistência" de Bolsonaro em interferir diretamente na atuação da Polícia Federal. Segundo ele, o presidente pediu para substituir o diretor-geral da PF em busca de melhor interlocução e acesso a informações sobre atividades do órgão.

"O presidente queria alguém para quem ele pudesse ligar colher informações, relatório de inteligência. Seja o diretor, seja o superintendente".

"O presidente também me informou que tinha preocupação com inquéritos em curso no STF e que a troca seria oportuna na Polícia Federal por esse motivo".

"Falei com o presidente que [a exoneração de Valeixo] seria uma intervenção política [na PF], e ele disse que 'seria mesmo'".

Sérgio Moro ainda disse, que tal interferência na Policia Federal não ocorreu durante as gestões dos seus antecessores. "O governo da época tinha inúmeros defeitos, crimes gigantescos, mas foi fundamental a manutenção da autonomia da Polícia Federal para a realização deste trabalho".

E mais, Moro disse: "A exoneração, fiquei sabendo pelo DOU. Não assinei esse decreto. Em nenhum momento isso me foi trazido, em nenhum momento o diretor da PF apresentou um pedido formal de exoneração", afirmou. "Eu fui surpreendido, achei que isso

o, acher que isso

foi ofensivo." O Diário Oficial trouxe a informação que a exoneração havia sido feito "a pedido" do ex-diretor-geral da PF, o que, de acordo com Moro, não é verdade.

O ex-ministro Sérgio Moro afirmou que vê a troca no comando da PF com muita preocupação por considerar tratar-se de uma interferência política do presidente. Ele afirmou também que Bolsonaro, em mais de uma ocasião, expressou que queria um diretor na instituição que fosse da confiança dele.

Além disso, foi amplamente divulgado pela imprensa após matéria do Jornal Nacional da TV Globo, em que Sérgio Moro apresentou imagens de troca de conversar de celular com o presidente Jair Bolsonaro. Uma delas mostra que o Bolsonaro enviou a Moro o link de uma reportagem sobre a PF estar "na cola" de 10 a 12 deputados bolsonaristas. No print, o número que seria de Jair Bolsonaro escreve: "mais um motivo para a troca", em referência a Valeixo.

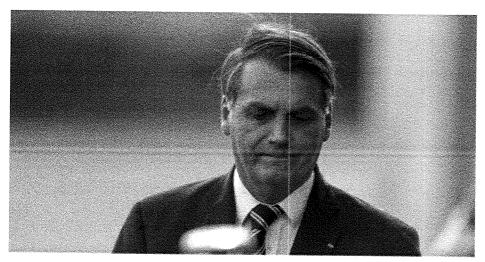
O <u>Supremo Tribunal Federal (STF)</u>, autorizou no dia 27 de abril abertura de inquérito para investigar denúncias do ex-ministro da Justiça, Sergio Moro, de que o presidente Jair Bolsonaro tentou interferir politicamente na Polícia Federal. Pois em tese a conduta do Denunciado pode caracterizar crimes de: falsidade ideológica, coação no curso do processo, advocacia administrativa, prevaricação, obstrução de Justiça. O que também caracteriza **CRIME DE RESPOSABILIDADE**, podendo qualquer cidadão denunciar o Presidente da República perante a Câmara dos Deputados.

Por fim, o Presidente negocia cargos da administração pública em troca de <u>apoio no Congresso</u>. Entre as negociatas do Denunciado cito com PL partido comandado de forma indireta por Valdemar Costa Neto, ex-deputado condenado no mensalão. O PL teria feito indicação para o Banco do Nordeste e para diretorias em quatro outros órgãos públicos.

Vai além, em meio às negociatas segundo reportagem da Folha-Uol, Bolsonaro ameaça demitir Ministros que não cederem cargos ao chamado centrão.



Demonizado pelo presidente na campanha em 2018, grupo ganha convite para ocupar postos de segundo e terceiro escalões no governo



WWW1.FOLHA.UOL.COM.BR

Bolsonaro ameaça demitir ministro que não aceitar ceder cargos para centrão

© ♦ § Tássia Sabryne e outras 1,4 mil

https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/05/bolsonaro-ameacademitir-ministro-que-nao-aceitar-ceder-cargos-para-centrao.shtml

ntml Jooo

Demonstrando um verdadeiro balcão de negócios, uma espécie de leilão de cargos públicos, para garantir apoio de deputados, contra eventual impeachment.

Em suma, são os fatos.

DOS CRIMES DE RESPOSNABILIDADE

O Presidente JAIR MESSIAS BOLSONRA, ora Denunciado está, golpeando em cheio a Constituição Federal, pelos fatos acimas narrados, em especial ao artigo 37 da Lei Maior:

Art. 37.A administração pública direta e indiretade qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Como vem sendo divulgado amplamente por diversos órgãos de imprensa o Denunciado vem demonstrando violação de diversos princípios que regem a Administração Pública, com atos que sem sombra de dúvidas configuram desvio de finalidade, desvirtuando o interesse público.

As manobras do Denunciado golpeiam os princípios administrativos, sobretudo da moralidade, legalidade e eficiência, acima descritos na Constituição Federal.

Além do mais, caracterizando crime de responsabilidade, conforme previsão legal no art. 85, inciso IV, V, da CF, e Art. 4°, inciso V da Lei 1079/195. In verbis:

Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

IV - a segurança interna do País.

V - a probidade na administração.

LEI N° 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950.

Art. 4º São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra:

V - A probidade na administração.

DOS PEDIDOS

a) Que a presente Denúncia seja recebida e processada nos termos do que estabelecem a Constituição Federal e o Regimento Interno dessa Casa, para os fins de reconhecer a prática, pelo Presidente da República Excelentíssimo JAIR MESSIAS BOLSONARO, do Crime de Responsabilidade descritos no art. 85, incisos IV, V, da Constituição Federal e no art. 4°, inciso V da Lei n. 1.079/50, entre outros que podem ser tipificados, remetendo, em seguida, o processo ao Senado Federal, onde o denunciado deverá

)000

ser julgado a pena de perda de mandato, bem como inabilitação para exercer cargo público pelo prazo de oito anos, nos termos do art. 52, § único da Constituição Federal;

b) Para produção de prova testemunhal, sobre os fatos narrados, requer a intimação das pessoas, abaixo indicadas, devendo ser ouvidas por está Casa, assim previsto nos termos do art. 18 da Lei n. 1079/50, bem como outras que forem necessárias para elucidação dos fatos narrados.

Mogi das Cruzes, 03 de maio de 2020.

MARIO BERTI FILHO

Rol de testemunhas:

SERGIO FERNANDO MORO, ex-ministro da Justiça, com endereço em Curitiba/PR.

MAURICIO LEITE VALEIXO, Delegado da Polícia Federal e ex-diretor geral da instituição.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA, ex-ministro da Saúde, residente em Campo Grande/MS.

VALDEMAR COSTA NETO, ex-deputado condenado no mensalão.

MARCO AURELIO BERTAIOLLI, deputado federal pelo PSD-SP.

https://exame.abril.com.br/brasil/5-frases-de-moro-que-complicam-bolsonaro-presidente-se-preocupa-com-stf/

https://oglobo.globo.com/brasil/bolsonaro-negocia-secretaria-do-ministerio-da-saude-com-centrao-24403822).

https://g1.globo.com/politica/blog/andreia-sadi/post/2020/04/30/em-meio-a-crise-docoronavirus-bolsonaro-negocia-entrega-de-area-de-vigilancia-do-ministerio-da-saude-aocentrao.ghtml

https://www.infomoney.com.br/politica/sergio-moro-pede-demissao-do-ministerio-da-justica/

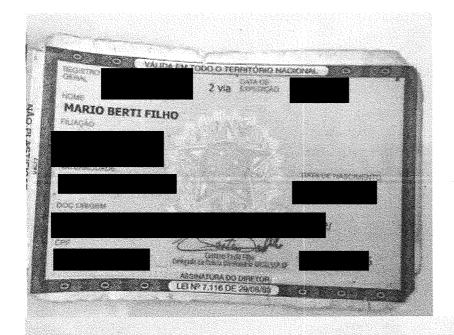
https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/04/30/veja-frases-de-bolsonaro-durante-a-pandemia-do-novo-coronavirus.ghtml

https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/05/bolsonaro-ameaca-demitir-ministro-que-nao-aceitar-ceder-cargos-para-centrao.shtml

https://congressoemfoco.uol.com.br

https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2020/03/10/interna_politica_833344/bolsonaro-minimiza-crise-e-diz-que-coronavirus-nao-e-isso-tudo.shtml

https://noticias.uol.com.br/colunas/josias-de-souza/2020/05/02/se-valdemar-poe-os-pes-na-saude-tudo-e-permitido.htm







JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE n° 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): MARIO BERTI FILHO

Inscrição: 1198 7018 0159

Município:

Data de nascimento:

Filiação:

Zona:

Seção:

UF:

Domicílio desde: 18/09/1986

Certidão emitida às 19:11 em 03/05/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta <u>certidão de quitação eleitoral</u> é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

AHTL.UT/Z.CXKZ.TZJZ